



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Mensagem nº 03/2017

ASSUNTO: *“Dispõe sobre a recomposição salarial dos Servidores Municipais e contém outras providências”*

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: Regime de Urgência

DATA: 16/01/2017

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROTOCOLO GERAL 0000025
Data: 17/01/2017 Horário: 14:00
Administrativo

Mônica Suli Lopes

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

O projeto de lei em questão visa *“Dispõe sobre a recomposição salarial dos Servidores Municipais e contém outras providências”*.

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de promover a recomposição salarial em igual índice aos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Executivo Municipal, com o respectivo reajustamento da remuneração prevista na tabela de vencimentos dos servidores.

Considerando que os indicadores econômicos demonstram que os índices inflacionários, embora estejam sob controle, persistem num patamar anual que contribui para a perda do poder aquisitivo dos servidores.

Considerando que os gastos com o pessoal, referidos no presente projeto de lei, estão em acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Tribunal de Contas do Estado – que diz que “É possível ao administrador público conceder a recomposição salarial, através de Lei autorizativa”.

mfr Ribeiro
JSer
2



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Cabe então, ao Poder Executivo, a iniciativa da recomposição salarial, em comento, obedecendo-se aos princípios constitucionais da legalidade e igualdade, que devem nortear a Administração Pública Municipal, com o escopo de corrigir as defasagens existentes.

Em face às considerações expostas e dado o elevado bom senso desta Casa Legislativa, aguardamos que seja apreciado e votado favoravelmente o presente projeto em regime de urgência, dada a necessidade de implantar tais ações o mais breve possível.

Sem mais, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Pouso Alto, 16 de Janeiro de 2017.

Juliano Cláudio da Silva

Prefeito Municipal de Pouso Alto

Exmo. Senhor

Raulysson Magella Mancilha Junior

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Pouso Alto



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Projeto de Lei Ordinária nº 03, de 16/01/2017

“Dispõe sobre a recomposição salarial dos Servidores Municipais e contém outras providências”.

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a recomposição salarial de 6,58% (*seis por cento e cinquenta e oito décimos*), a todos os Servidores Públicos Municipais ativos e inativos, conforme dispõe o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - O dispositivo no artigo anterior se estende aos Servidores da Câmara Municipal.

Art. 3º - A recomposição que trata esta lei não alcança os Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate a Endemias e os servidores vinculados ao Programa Saúde da Família.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Pouso Alto, 16 de Janeiro de 2017.

Juliano Cláudio da Silva
Prefeito Municipal de Pouso Alto

Maria Joana Pires Ribeiro
Secretária do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG

ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTOS DE PESSOAL PERMANENTE

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	669,38	702,84	737,99	774,89	813,63	854,31	897,03	941,88	988,97	1.038,42	1.090,34	1.144,86
II	728,09	764,50	802,72	842,86	885,00	929,25	975,71	1.024,50	1.075,72	1.129,51	1.185,98	1.245,28
III	794,53	834,26	875,97	919,77	965,76	1.014,05	1.064,75	1.117,99	1.173,89	1.232,58	1.294,21	1.358,92
IV	869,51	912,99	958,64	1.006,57	1.056,90	1.109,74	1.165,23	1.223,49	1.284,66	1.348,90	1.416,34	1.487,16
V	954,26	1.001,98	1.052,08	1.104,68	1.159,91	1.217,91	1.278,81	1.342,75	1.409,88	1.480,38	1.554,40	1.632,12
VI	1.050,00	1.102,51	1.157,63	1.215,51	1.276,29	1.340,10	1.407,11	1.477,46	1.551,34	1.628,90	1.710,35	1.795,86
VII	1.158,16	1.216,07	1.276,87	1.340,72	1.407,75	1.478,14	1.552,05	1.629,65	1.711,13	1.796,69	1.886,52	1.980,85
VIII	1.280,48	1.344,51	1.411,73	1.482,32	1.556,44	1.634,26	1.715,97	1.801,77	1.891,86	1.986,45	2.085,77	2.190,06
IX	1.418,59	1.489,52	1.564,00	1.642,20	1.724,31	1.810,52	1.901,05	1.996,10	2.095,90	2.200,70	2.310,73	2.426,27
X	1.574,74	1.653,48	1.736,15	1.822,96	1.914,11	2.009,81	2.110,30	2.215,82	2.326,61	2.442,94	2.565,09	2.693,34
XI	1.751,18	1.838,74	1.930,68	2.027,21	2.128,58	2.235,00	2.346,75	2.464,09	2.587,30	2.716,66	2.852,49	2.995,12
XII	1.950,49	2.048,01	2.150,41	2.257,93	2.370,83	2.489,37	2.613,84	2.744,53	2.881,76	3.025,85	3.177,14	3.336,00
XIII	2.175,76	2.284,54	2.398,77	2.518,71	2.644,65	2.776,88	2.915,72	3.061,51	3.214,58	3.375,31	3.544,08	3.721,28
XIV	2.430,29	2.551,80	2.679,40	2.813,36	2.954,03	3.101,73	3.256,82	3.419,66	3.590,65	3.770,18	3.958,69	4.156,62
XV	2.718,00	2.853,90	2.996,60	3.146,43	3.303,75	3.468,94	3.642,38	3.824,50	4.015,73	4.216,51	4.427,34	4.648,71
XVI	3.042,25	3.194,36	3.354,08	3.521,79	3.697,88	3.882,77	4.076,91	4.280,75	4.494,79	4.719,53	4.955,51	5.203,28
XVII	3.410,25	3.580,76	3.759,80	3.947,79	4.145,18	4.352,44	4.570,06	4.798,57	5.038,49	5.290,42	5.554,94	5.832,69

Tabela em vigor a partir de janeiro/2017


Juliano Cláudio da Silva
 Prefeito Municipal


Maria Joana Pires Ribeiro
 Secretária de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG

ANEXO II - TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO P.S.F. E E.C.D.

CATEGORIA PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO MENSAL
Médico do P.S.F.	R\$ 9.716,59
Enfermeiro do P.S.F.	R\$ 4.091,15
Técnico de Enfermagem do P.S.F.	R\$ 1.201,43
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1.128,38
Dentista do P.S.F. Bucal	R\$ 4.088,78
ACD do P.S.F. Bucal	R\$ 994,92
Agente de Campo da Dengue	R\$ 1.128,38

Tabela em vigor a partir de janeiro/2017

Juliano

Juliano Cláudio da Silva
Prefeito Municipal

Maria Joana

Maria Joana Pires Ribeiro
Secretária de Gabinete